



CONVÊNIO Nº 006/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, A EMPRESA INOVARE EMPRENDIMENTOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, cujo objeto é absorção de mão de obra carcerária.

A **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, Órgão da Administração Pública Direta, com sede na Rua dos Tamoios, nº 1592, Bairro Batista Campos, CEP 66.033-172, Belém/PA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.929.042/0001-25, doravante designada **CONVENENTE**, neste ato, representada por seu Secretário, Sr. **JARBAS VASCONCELOS DO CARMO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1921997-SEGUP/PA e CPF nº 304.890.402-68, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado a empresa **INOVARE EMPRENDIMENTOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.239.662/0001-26, com sede na Travessa Quintino Bocaiúva, nº 2334, Bairro Centro, Castanhal, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **JOSÉ DIEGO SODRÉ RIBEIRO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4060059-PC/PA, inscrito no CPF sob o nº 821.885.212-34, resolvem de comum acordo e na melhor forma do direito, celebrar o presente **Convênio**, com amparo na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e no Decreto Estadual nº 2.637/10 e demais normas atinentes, para isso sujeitando-se às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente convênio tem por finalidade alocar mão de obra carcerária de **226 (duzentos e vinte e seis) apenados** em regime fechado e semiaberto, custodiados na Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, para desenvolver diversas atividades laborativas, tais como pedreiro, carpinteiro, ferreiro, soldador, pintor,



encanador, servente, ajudante habilitado e gessoiro, conforme especificado no Plano de Trabalho anexo ao presente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 COMPETE À SEAP (CONVENIENTE):

- I. À CONVENIENTE compete selecionar os internos que desenvolverão as atividades de acordo com a solicitação da CONCEDENTE;
- II. Zelar pelo bom desempenho dos selecionados;
- III. Efetuar pagamento mensal aos internos que integram este Convênio, com recursos repassados pela CONCEDENTE, conforme o Plano de Trabalho;
- IV. Designar responsáveis pelo controle de frequência e disciplina dos internos, com o acompanhamento diário das atividades laborativas;
- V. Controlar o comparecimento dos recuperandos ao trabalho pela folha de frequência mensal, que subsidiará a elaboração de folha de pagamento, com jornada máxima de 08 (oito) horas diárias (segunda à sexta-feira), totalizando carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, com intervalo de 01 hora;
- VI. Orientar e acompanhar semanalmente, através da equipe técnica da unidade de atendimento do projeto, os internos acerca da aplicação quanto:
 - a) Ao cumprimento do horário de execução das atividades (Entrada/Saída), conforme solicitado pela CONCEDENTE;
 - b) A jornada de 08 (oito) horas diárias (segunda à sexta-feira), totalizando carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, com intervalo de 01 hora;
 - c) A obrigatoriedade do uso de uniforme e Equipamento de Proteção Individual (EPI);
 - d) A devolução do uniforme no caso de seu desligamento;
 - e) A proibição do uso de celular no horário determinado como expediente;
 - f) A proibição do afastamento dos internos do local de trabalho sem autorização da CONCEDENTE e da CONVENIENTE;
 - g) A proibição de visitas específicas a qualquer interno no local de trabalho durante o expediente;
- VII. Substituir, quando necessário, os internos que não corresponderem à execução do Projeto de forma desejada;



VIII. Administrar os recursos financeiros correspondentes ao pagamento de mão de obra carcerária que deverá ser repassada aos apenados para garantir o desenvolvimento das atividades do Convênio;

IX. Encaminhar, mediante solicitação, ao Juízo das Execuções Criminais cópia do Registro dos presos que trabalham e dos dias trabalhados de cada um deles;

X. Suspender a execução das atividades deste convênio, por período necessário, no caso de rebeliões ou crises na unidade penitenciária, a fim de garantir a segurança dos colaboradores deste Projeto;

XI. No caso de constatado a participação de um dos internos do referido projeto na desordem a casa penal, deverá o mesmo ser desligado imediatamente do projeto e incapacitando-o de participar de qualquer atividade extra casa penal;

XII. Garantir a remição de pena do interno impossibilitado, por acidente, de prosseguir no trabalho, conforme a Art. 126, §4º da Lei de Execução Penal;

XIII. Informar, por meio da Coordenadoria de Trabalho e Produção, aos internos substitutos e substituídos, a respeito do recebimento da contribuição previdenciária, uma vez que os internos desligados no decorrer do mês farão jus do recebimento integral da contribuição previdenciária, e os substitutos receberão a partir do mês subsequente a sua contratação. Tal procedimento será validado pelo Termo Ciência e Concordância a ser assinado pelo interno participante do projeto;

XIV. Assegurar transporte e alimentação aos internos que irão desenvolver as atividades do objeto deste convênio.

2.2 COMPETE À INOVARE EMPRENDIMENTOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CONCEDENTE):

I. À CONCEDENTE compete proceder o treinamento necessário e/ou as orientações a cerca da execução das atividades laborais, assim como o fornecimento de matéria prima, insumos;

II. Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente convênio;

III. Designar responsáveis pelo controle de frequência e disciplina dos internos, com o acompanhamento diário das atividades laborativas;

IV. Controlar o comparecimento dos recuperandos ao trabalho pela folha de frequência mensal, que subsidiará a elaboração de folha de pagamento, com jornada



máxima de 08 (oito) horas diárias (segunda a sexta-feira), com intervalo de 01 hora, totalizando carga horária semanal de 40 (quarenta) horas;

V. Encaminhar até o 1º (primeiro) dia útil do mês seguinte a execução do trabalho à Coordenadoria de Trabalho Prisional – DTP, as folhas de frequência dos internos trabalhadores juntamente com o demonstrativo de produção individual;

I. Repassar à SEAP os recursos correspondentes a $\frac{3}{4}$ do salário mínimo vigente acrescido da Contribuição Previdenciária (INSS), para fins de pagamento aos internos pelos serviços prestados, até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente a sua execução, conforme Plano de Trabalho em anexo;

II. Fornecer materiais de trabalho necessários ao desempenho de todas as atividades contempladas na execução deste Convênio;

III. Fornecer equipamentos de Proteção Individual – EPI, bem como material de higiene e kit de primeiros socorros, garantindo as condições de salubridade no ambiente de trabalho;

IV. Comunicar formalmente à Coordenadoria de Trabalho e Produção, a ocorrência de quaisquer fatos relevantes que prejudiquem a execução do Convênio;

V. O cumprimento das normas relativas à segurança e higiene, assegurando as condições de salubridade no ambiente de trabalho e descanso;

VI. Garantir a remuneração e contribuição previdenciária do interno impossibilitado, desde que apresentada prévia justificativa, nos termos do Art. 6º, §1º da Lei nº. 605,05/01/49, de prosseguir no trabalho, por período máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, de acordo com a MP Nº. 644, 30/12/2014;

VII. Em caso de necessidade de substituição no decorrer do mês, à Concedente cabe repassar o equivalente, restando ao substituído o recebimento integral no mês subsequente a sua contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES

I. O atraso injustificado no repasse dos recursos sujeitará a concedente a multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do repasse mensal, para cada dia de atraso, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

II. A multa de que trata este item não impedirá a aplicação de outras sanções;



III. Pela inexecução total ou parcial do objeto da permissão, ultrapassado o prazo estabelecido no item "a", a Conveniente poderá aplicar a Concedente as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

a) 1 – Advertência;

b) 2– Multa, meramente moratória ou multa penalidade de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do convênio

IV. As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão administrativa que as tenha aplicado, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente;

V. As Multas de mora serão aplicadas conforme a previsão no art. 86 da Lei nº 8.666/93;

VI. O valor da multa será fixado em real na data de sua aplicação e será corrigida IGP-M (Fundação Getúlio Vargas – FGV) na data da liquidação;

VII. As penalidades previstas nesta cláusula poderão deixar de ser aplicada, total ou parcialmente, a critério da autoridade competente, se entender como justos os argumentos apresentados pela Concedente.

VIII. Quaisquer valores monetários oriundos de inexecução total ou parcial do objeto poderão ser protestados juntos às Serventias Extrajudiciais de Protesto de Títulos, acrescidos de 20% (vinte por cento) de honorários advocatícios, incidentes sobre o total da dívida, valor este que será demonstrado pelo mero cálculo aritmético quando da apresentação do título a protesto. Os contratados, quando da assinatura do presente contrato, declaram ser a dívida oriunda do inadimplemento parcial ou total do objeto do certame líquida certa e exigível.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS E DA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

Os recursos repassados pela CONCEDENTE, os quais estão devidamente descritos no Plano de Trabalho e somam a quantia de **R\$ 5.668.080,00 (cinco milhões e seiscentos e setenta e oito mil e oitenta reais)** ficarão assegurados na seguinte Funcional Programática:

Programa de Trabalho: 03.421.1422.8228

Fonte do Recurso: 0262

Natureza da despesa: 339036.



Os recursos deverão ser transferidos para a conta bancária específica do Convênio, a ser posteriormente indicada.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente instrumento vigorará por **02 (dois) anos**, iniciando em **12/03/2020** e encerrando em **12/03/2022**, podendo ser prorrogado por Termo Aditivo, se assim acordarem as partes.

CLÁUSULA SETIMA - DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento da execução deste Convênio será realizado técnico servidor da SEAP, indicado especificamente para este fim, nomeado através de portaria, o qual tem por atribuições aquelas elencadas no art. 6º do Decreto Estadual nº 870/2013, além do dever de acompanhar, fiscalizar e apresentar relatório quando solicitado, sobre a execução do Convênio, observando se as partes signatárias estão cumprindo regularmente com as obrigações pactuados. Ao final do Convênio deverá apresentar Relatório de Cumprimento do Objeto, o qual comprovará a realização do Convênio e, se for o caso, apontará eventuais inexecuções e irregularidades cometidas no curso do mesmo.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo deverá ser publicado pela SEAP, na Imprensa Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 28, §5º da Constituição do Estado do Pará.

CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Qualquer dos convenientes poderá a qualquer tempo denunciar o presente convênio, inexistindo perdas e danos, mas deverá cumprir a etapa já iniciada. Em havendo inexecução convencional este instrumento estará rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A SEAP deverá apresentar prestação de contas junto a Concedente, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar do encerramento da vigência do respectivo instrumento, a qual deverá ser instruída com as seguintes peças técnicas e contábeis:



- I. Relatório de cumprimento do objeto;
- II. Cópia do Termo de Convênio e seus aditivos;
- III. Cópia da Publicação no DOE do Convênio e seus termos aditivos;
- IV. Demonstrativo de execução Receita e Despesa, evidenciando o saldo e, quando for o caso, os rendimentos auferidos na aplicação no mercado financeiro;
- V. Relação de pagamentos efetuados com os recursos repassados pela concedente;
- VI. Conciliação bancária;
- VII. Extrato da conta corrente, específica, vinculada ao convênio;
- VIII. Balancete financeiro;
- IX. Documento comprobatório das despesas, em original.

Parágrafo único: A prestação de contas versa apenas acerca dos recursos recebidos pela Conveniente, excluindo-se da mesma os valores pagos diretamente aos internos, a título de excedente ou de remuneração por produção.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica o eleito o foro da comarca de Belém-PA, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir dúvidas, ou litígios que porventura surjam na vigência deste Convênio.

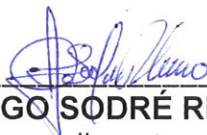
E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Belém, 09 de Março de 2020.



JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Secretário de Estado de Administração Penitenciária



JOSÉ DIEGO SODRÉ RIBEIRO

Diretor Presidente - Inovare Empreendimentos, construções e Serviços Ltda



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Coordenadoria de Convênio



TESTEMUNHAS:

1ª Adrienne Costa Alves
CPF nº 017.901.172-302

2ª
CPF nº



GOVERNO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DIRETORIA DE REINserÇÃO SOCIAL
COORDENADORIA DE TRABALHO E PRODUÇÃO



PLANO DE TRABALHO

Modalidade: Convênio Nº 006/2020

Objeto do Convênio: Alocar mão de obra de 226 (duzentos e vinte e seis) apenados para a empresa INOVARE

Período de Vigência: 12/03/2020 a 12/03/2022.

1 – DADOS DO CONVENIENTE:

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA			CNPJ: 05.929.042/0001-25
Endereço: RUA DOS TAMOIOS, Nº 1592, BAIRRO BATISTA CAMPOS			
Cidade: BELÉM	Estado (UF): PARÁ	CEP: 66.033-172	DDD/Telefone: (91) 3239-4233
Conta Corrente do Convênio:	Banco: BANPARA	Agência:	Praça de Pagamento: BELÉM
Nome do Responsável: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO			CPF: 304.890.402-68
CI/Órgão: 1921997-SEGUP/PA	Cargo: SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA	Função: SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA	

2 – DADOS DA CONCEDENTE:

INOVARE EMPREENDIMENTOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA			CNPJ: 20.239.662/0001-26
ENDEREÇO: TV. QUINTINO BOCAIÚVA, 2334 - CENTRO			
Cidade: CASTANHAL	Estado (UF): PARÁ	CEP: 68743-010	DDD/Telefone: (91) 99204-7558
Nome do Responsável: JOSÉ DIEGO SODRÉ RIBEIRO			CPF: 821.885.212-34
CI/Órgão: 4060059/PCII-PA	Cargo: DIRETOR-PRESIDENTE		Função: DIRETOR
E-mail: diegosodre@inovareconstrucoes.com			

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO:

3.1 - Título do Projeto: "INOVARE- MÃO DE OBRA"	Período de Execução	
	12/03/2020	12/03/2022
3.2 - Identificação do Objeto: O presente Convênio, formalizado entre a INOVARE EMPREENDIMENTOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA- SEAP, tem como proposta alocar mão de obra de 226 (duzentos e vinte e seis) apenados em regime fechado e semiaberto, custodiado nesta SEAP, em diversas atividades laborativas tais como pedreiro, carpinteiro, ferreiro, soldador, pintor, encanador, servente, ajudante habilitado, gesso, etc, para manutenção da SEAP Santa Isabel e Castanhal pelo período de 2 (dois) anos.		
3.3 - Justificativa do Objeto: A Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP - buscando a reeducação e reinserção social dos internos, assim como prevê a Lei de Execução Penal - LEP, por meio de atividades		

1/

remuneradas com o objetivo primordial de diminuir a ociosidade, de igual modo, proporcionando formação e experiência profissional ao condenado, a fim de readaptá-los, à comunidade. Neste passo, convida a empresa **Inovare Empreendimentos, Construções e Serviços LTDA**, a abraçar a questão social proposta a desenvolver o Projeto **"INOVARE- MÃO DE OBRA"**, que tem como finalidade primordial absorver mão de obra carcerária para desenvolver atividades laborativas de pedreiro, carpinteiro, ferreiro, soldador, pintor, encanador, servente, ajudante habilitado, gesseiro, etc.

Cria-se desta forma condições para reinserção dos beneficiários do Projeto, possibilitando, ainda remuneração pelo trabalho e a remição das penas, conforme previsto na Lei de Execução Penal - LEP. Por fim, associando os objetivos da **SEAP** e da **INOVARE**, é que se defende a celebração do convênio em questão.



4 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração
01	01	Pagamento de mão de obra de acordo com o Anexo 01 - salário mínimo vigente (R\$1.045,00) (Repassado pela Concedente-INOVARE à Conveniente-SEAP) – sobre o qual incidirá a contribuição previdenciária de 7,5% (R\$ 83,60) a ser descontada pela conveniente.	Internos	226	12/03/2020 A 12/03/2022

5 – PLANO DE APLICAÇÃO:

NATUREZA DE DESPESA – ETAPA 01		CONCEDENTE	CONVENIENTE	TOTAL
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
339036	Pagamento de mão de obra de acordo com o Anexo 01 - salário mínimo vigente (R\$1.045,00) (Repassado pela Concedente à Conveniente).	R\$ 5.668.080,00	R\$ 0,00	R\$ 5.668.080,00

6 – CRONOGRAMA DE ATENDIMENTO:



META 01:

6.1) - CONCEDENTE:

02/2020-02/2021

ETAPA 01	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
Remuneração da mão de obra 226 (Internos)	R\$ 236.170,00	R\$ 236.170,00	R\$ 236.170,00	R\$ 236.170,00	R\$ 236.170,00	R\$ 236.170,00

ETAPA 01	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
Remuneração da mão de obra 226 (Internos)	R\$ 236.170,00	R\$ 236.170,00	R\$ 236.170,00	R\$ 236.170,00	R\$ 236.170,00	R\$ 236.170,00

02/2021-02/2022

ETAPA 01	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
Remuneração da mão de obra 226 (Internos)	R\$ 236.170,00	R\$ 236.170,00	R\$ 236.170,00	R\$ 236.170,00	R\$ 236.170,00	R\$ 236.170,00

ETAPA 01	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
Remuneração da mão de obra 226 (Internos)	R\$ 236.170,00	R\$ 236.170,00	R\$ 236.170,00	R\$ 236.170,00	R\$ 236.170,00	R\$ 236.170,00

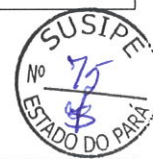
6.2) - CONVENENTE:

02/2020-02/2021

ETAPA 01	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
Remuneração da mão de obra 226 (Internos)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

ETAPA 01	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
Remuneração da mão de obra 226 (Internos)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

02/2021-02/2022



ETAPA 01	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
Remuneração da mão de obra 226 (Internos)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

ETAPA 01	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
Remuneração da mão de obra 226 (Internos)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

7 – DECLARAÇÃO DO CONVENENTE:

Na qualidade de representante legal da **Conveniente**, declaro, para os devidos fins de direito e de prova, junto à **INOVARE EMPREENDIMENTOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**, os efeitos e sob as penas de lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública do Estado, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos, na forma deste Plano de Trabalho.

Termos em que
Pede Deferimento.
Belém/PA, 09 de Março de 2020.



JARBAS VASCONCELOS DO CARMO
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

9 – APROVAÇÃO DO CONCEDENTE:

Aprovado.
Belém/PA, 09 de Março de 2020.

JOSÉ DIEGO SODRÉ RIBEIRO
INOVARE EMPREENDIMENTOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Anexo 01

PLANILHA DE REMUNERAÇÃO INDIVIDUAL – ETAPA 01					
Fundamento: Art. 28, §2º c/c Art. 33 da LEP					
ATIVIDADE LABORATIVA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	Nº DE INTERNOS	REGIME JURÍDICO	JORNADA DE TRABALHO
Pedreiro, carpinteiro, ferreiro, soldador, pintor, encanador, servente, ajudante habilitado, gesso, etc	Manutenção da SEAP Santa Isabel e Castanhal	R\$ 1.045,00* (Pago pela concedente- INOVARE a conveniente-SEAP) Do valor unitário, referente a um salário mínimo vigente, será descontado pela conveniente (SEAP), 7,5%** para fins de contribuição previdenciária. Após desconto previdenciário: R\$ 966,62 (Repassado pela conveniente ao interno)	226	Semiaberto Fechado	40 (quarenta) h semanais - 08 (oito) h diárias.
					/ __/2020 A / __/2022

*Base de cálculo: Remuneração dos internos (salário mínimo vigente para 2020 no valor de R\$1.045,00)

Fonte: DOU de 31.01.2020 – Medida Provisória nº 919, de 30.01.2020.

**Base de cálculo: INSS (7,5% do salário mínimo vigente para 2020 no valor de R\$1.045 = R\$78,38).

Fonte: DOU de 11.02.2020 – Portaria do Ministério da Economia nº 3.659, de 10.02.2020.

Nome do Servidor: TIAGO AMÂNCIO BEZERRA ABREU em substituição a Ewerton Cauper Martins

Cargo do Servidor: AGENTE PENITENCIÁRIO

Data de Admissão: 10/03/2020 Término Vínculo: 09/03/2021

Nome do Servidor: PAULO DOMINGOS MENDES VIEIRA em substituição a Jean das Chagas Trindade da Costa

Cargo do Servidor: AGENTE PENITENCIÁRIO

Data de Admissão: 10/03/2020 Término Vínculo: 09/03/2021

Nome do Servidor: ELVIS CARLOS MORAES PINHEIRO em substituição a Antonio Nasareno da Costa Sousa

Cargo do Servidor: AGENTE PENITENCIÁRIO

Data de Admissão: 10/03/2020 Término Vínculo: 09/03/2021

Nome do Servidor: ROSINALDO DE LIMA DA ROCHA em substituição a Claudio Almir Coutinho Farias

Cargo do Servidor: AGENTE PENITENCIÁRIO

Data de Admissão: 10/03/2020 Término Vínculo: 09/03/2021

Nome do Servidor: EDIEMERSON DA SILVA PANTOJA substituição a Silvio Marcos Santos Borges

Cargo do Servidor: AGENTE PENITENCIÁRIO

Data de Admissão: 10/03/2020 Término Vínculo: 09/03/2021

Nome do Servidor: RODRIGO TEIXEIRA MARTINS em substituição a Rayane Monteiro de Sousa

Cargo do Servidor: AGENTE PENITENCIÁRIO

Data de Admissão: 10/03/2020 Término Vínculo: 09/03/2021

Nome do Servidor: ADRIANO CEZAR SOUZA DOS SANTOS em substituição a Wellington Neves Borges

Cargo do Servidor: AGENTE PENITENCIÁRIO

Data de Admissão: 10/03/2020 Término Vínculo: 09/03/2021

Nome do Servidor: CARLOS ALEXANDRE ARAÚJO FEITOSA em substituição a Dioleno do Livramento Lobo

Cargo do Servidor: AGENTE PENITENCIÁRIO

Data de Admissão: 10/03/2020 Término Vínculo: 09/03/2021

Nome do Servidor: ROGÉRIO ARAÚJO DA SILVA LIMA em substituição a Sabrina Stefani Espindola Santos

Cargo do Servidor: AGENTE PENITENCIÁRIO

Data de Admissão: 10/03/2020 Término Vínculo: 09/03/2021

Nome do Servidor: GULLIT DO SOCORRO DA SILVA SIQUEIRA em substituição a Alvaro Denner Clodovil Fernandes

Cargo do Servidor: AGENTE PENITENCIÁRIO

Data de Admissão: 10/03/2020 Término Vínculo: 09/03/2021

Nome do Servidor: JONNILS NELSON SENA CUNHA em substituição a Paulo Henrique Leite da Silva

Cargo do Servidor: AGENTE PENITENCIÁRIO

Data de Admissão: 11/03/2020 Término Vínculo: 10/03/2021

Nome do Servidor: SILLIVAN MACHADO DA COSTA em substituição a Bruno Almeida de Castro

Cargo do Servidor: AGENTE PENITENCIÁRIO

Data de Admissão: 11/03/2020 Término Vínculo: 10/03/2021

Nome do Servidor: ANTONIO CARLOS PEREIRA DO NASCIMENTO em substituição a Hiberon Farias Gonçalves

Cargo do Servidor: AGENTE PENITENCIÁRIO

Data de Admissão: 11/03/2020 Término Vínculo: 10/03/2021

Nome do Servidor: JANDERSON BARBOSA DOS SANTOS em substituição a Eliabe Farias do Ouro

Cargo do Servidor: AGENTE PENITENCIÁRIO

Data de Admissão: 11/03/2020 Término Vínculo: 10/03/2021

Nome do Servidor: JOELYSO PEREIRA DOS SANTOS em substituição a Dionatan Cunha Santos

Cargo do Servidor: AGENTE PENITENCIÁRIO

Data de Admissão: 11/03/2020 Término Vínculo: 10/03/2021

Nome do Servidor: PATRÍCIO RODRIGUES COSTA em substituição a Elvis Mota dos Santos

Cargo do Servidor: AGENTE PENITENCIÁRIO

Data de Admissão: 11/03/2020 Término Vínculo: 10/03/2021

Nome do Servidor: AIRTON CHAGAS NEGREIROS ALVES em substituição a Diego Lennon Ferreira da Silva

Cargo do Servidor: AGENTE PENITENCIÁRIO

Data de Admissão: 11/03/2020 Término Vínculo: 10/03/2021

Nome do Servidor: MARCUS VINÍCIOS LIMA SANTOS em substituição a Gerlan Guedes dos Santos

Cargo do Servidor: AGENTE PENITENCIÁRIO

Data de Admissão: 11/03/2020 Término Vínculo: 10/03/2021

Nome do Servidor: ILDENES PEREIRA CARDOSO em substituição a Antonio Duarte de Sá Junior

Cargo do Servidor: AGENTE PENITENCIÁRIO

Data de Admissão: 11/03/2020 Término Vínculo: 10/03/2021

Nome do Servidor: ROMULO FERREIRA DA SILVA em substituição a Anderson Albuquerque Costa

Cargo do Servidor: AGENTE PENITENCIÁRIO

Data de Admissão: 12/03/2020 Término Vínculo: 11/03/2021

Nome do Servidor: NATANAEL ABREU SENA em substituição a Erion dos Santos Souza

Cargo do Servidor: AGENTE PENITENCIÁRIO

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA.

Protocolo: 533272

ERRATA

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO DOE Nº34138 DE 10 DE MARÇO DE 2020,

PORTARIANº 226/2020-GAB/SEAP protocolo nº531632 .

Onde se lê: ALANE NAYARA LIMA DE JESUS em substituição a Siusa Pamplona da Silva

Leia-se: ALANE NAYARA LIMA DE JESUS em substituição a Alan Walter Guerra

Protocolo: 532906

APOSTILAMENTO

APOSTILAMENTO Nº. 01

AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 037/2019

APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 037/2019/SEAP, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP E A EMPRESA SANTORINI CONSTRUTORA LTDA, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA- CNPJ Nº 27.103.179.0001/69, COMO CONTRATADA, QUE TEM POR OBJETO O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO- ETE'S COMPACTAS E A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, CONTEMPLANDO AS INSTALAÇÕES DAS REDES DE LANÇAMENTO, ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO. SENDO: LOTE 1 - (ITEM 01- CENTRO DE RECUPERAÇÃO FEMININO DE ANANINDEUA E O ANEXO I DO CENTRO DE TRIAGEM MASCULINO E ITEM 02- BERCÁRIO E O ANEXO II DO CENTRO DE TRIAGEM MASCULINO), A SER EXECUTADO NOS MOLDES DOS PROJETOS APRESENTADOS POR OCASIÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2019/SUSIPE.POR INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA FORMA ABAIXO.

A Cláusula quinta do contrato passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação, objeto desta licitação, correrão a contar dos recursos consignados no orçamento do Estado, para o exercício de 2020, a cargo da SEAP, que será empenhado e liquidado com recursos:

Programa de Trabalho: 97.101.03421.1502.8831

Natureza de Despesa: 449039

Fonte: 0301

As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Belém-PA, 12 de março de 2020.

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Protocolo: 532912

CONVÊNIO

Nº: 06

Data de Assinatura: 09/03/2020

Vigência: 12/03/2020 a 12/03/2022

Justificativa: Tem por finalidade alocar mão de obra carcerária de 226 (duzentos e vinte e seis) apenados em regime fechado e semiaberto, custodiados na secretaria de Estado de Administração Penitenciária, para desenvolver diversas atividades laborativas, tais como, pedreiro, carpinteiro, ferreiro, soldador, pintor, encanador, servente, ajudante habilitado e gessoiro.

Convênio: 006

Exercício: 2020

Valor: R\$ 5.668.080,00 (cinco milhões e seiscentos e setenta e oito mil e oitenta reais).

Orçamento:

Programa de Trabalho: 03.421.1422.8228

Fonte do Recurso: 0262

Natureza da despesa: 339036

Partes:

Beneficiário ente Público: SEAP

Concedente: Inovare Empreendimentos, Construções e Serviços LTDA.

Nome do Ordenador: Jarbas Vasconcelos do Carmo

Protocolo: 533015

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIANº 396/2020 DE 12/03/2020.

Suprido: MARCELO PINHEIRO DE ANDRADE

Matrícula: 5923493

Cargo: GERENTE DE SEGURANÇA

Prazo de Aplicação: 30 (trinta) dias, a contar da data da emissão da Ordem Bancária.

Prazo Prestação de Contas: 15 (quinze) dias, após o término da aplicação.

Base Legal: Decreto 1.180 de 12 de Agosto de 2008.

Programa de Trabalho	Fonte de Recurso	Natureza de Despesa	Valor
97.82.83	0101000000	33.90.39	R\$ 800,00

Ordenador: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Protocolo: 533151